# Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC

VIII. Descrição das Operações

- 13. Operações envolvendo Contas de Câmaras
- 13.5. Tópicos Especiais Câmaras
- 13.5.1. Substituição de títulos registrados na conta de Patrimônio Especial

#### 1 - Antes do vencimento

Antes do vencimento dos títulos na conta de Patrimônio Especial, é possível realizar a substituição dos mesmos por outros comprados no mercado, desde que a Câmara manifeste esse interesse ao Bacen e efetue as operações descritas a seguir.

# 1.1 - Operação de compra de títulos no mercado para a conta de Patrimônio<sup>1</sup>

Operação 1 - Operação definitiva

**OPE**: 1052 (SEL1052) **CED**: Participante

**CES**: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

## 1.1.1 - Observações

Quanto ao limite operacional: deve haver uma SEL1095, comandada previamente por um banco detentor de conta Reservas Bancárias, dando limite operacional para a câmara.

Quanto ao preenchimento do campo LIQ CES (IFLiqdantCes) da operação definitiva -1052/SEL1052 - de venda de títulos para a conta de patrimônio da câmara, só há duas possibilidades de liquidação financeira:

- Pelo liquidante-padrão, mantendo-se o campo em branco; ou
- Pelo liquidante que lhe concedeu limite operacional, preenchendo-se o campo com o seu respectivo NINST.

Não há possibilidade de a operação ser liquidada diretamente na conta de liquidação da câmara no STR.

Não se deve confundir o preço pelo qual estão sendo comprados os títulos no mercado com o preço que o Deban os avalia para fins de depósito na conta de Patrimônio Especial, com a finalidade de cumprir as exigências legais (preço de Redesconto). Na prática, o valor financeiro da compra (1052/SEL1052) realizada pela câmara (preço de mercado) deve ser igual ou maior do que o valor financeiro dos títulos depositados na conta de Patrimônio Especial, cujo preço é definido pelo Deban (preço de Redesconto).

A operação exige duplo comando, sendo um comando da câmara e o outro do participante.

<sup>1 -</sup> Ver neste Capítulo, Sub-Seção 13.4 - Operações definitivas e compromissadas envolvendo contas de câmara.



Nota:

# Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC

VIII. Descrição das Operações

13. Operações envolvendo Contas de Câmaras

13.5. Tópicos Especiais - Câmaras

13.5.1. Substituição de títulos registrados na conta de Patrimônio Especial

## 1.2 - Transferência dos títulos da conta de Patrimônio para a de Patrimônio Especial<sup>1</sup>

**Operação 2 -** Transferência sem movimentação financeira

**OPE**: 1023 (SEL1023 tipo 1)

**CED**: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

**CES**: Conta de Patrimônio Especial (CCCC.90.90-D)

# 1.2.1 - Observação

Um único comando da câmara é necessário.

## 1.3 - Liberação dos títulos que iriam vencer na conta de Patrimônio Especial<sup>1</sup>

**Operação 3 -** Transferência sem movimentação financeira

**OPE**: 1023 (SEL1023 tipo 1)

**CED**: Conta de Patrimônio Especial (CCCC.90.90-D)

**CES**: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

#### 1.3.1 - Observação

A operação exige duplo comando, sendo um comando do Deban e o outro da câmara.

## 2 - Depois do vencimento ou reposição de rendimentos

Caso ocorra o resgate dos títulos depositados na conta de Patrimônio Especial ou o pagamento de juros/amortização, o valor financeiro correspondente é creditado na conta de Liquidação Financeira do Deban, que por sua vez exige a reposição de garantias para a liberação do produto financeiro desses rendimentos.

Para tanto, a câmara deve seguir os passos descritos no item 1 (Operações 1 e 2 descritas anteriormente). Apenas não ocorrerá a Operação 3 descrita no item 1, mas uma transferência de financeiro no valor dos rendimentos feita pelo Deban, sem envolver operação no SELIC (transferência via STR).

Nota:

<sup>1 -</sup> Ver neste Capítulo, Sub-Seção 13.1 - Transferência de custódia sem movimentação financeira envolvendo conta de câmara LDL (1023/SEL1023 tipo 1).